



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

EMENDA Nº 024/2022 ADITIVA AO PL-E 039/2022

ADICIONA O INCISO III AO ART. 3º, I DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 039/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º. Adiciona o inciso III ao Art. 3º, do Projeto de Lei do Executivo nº 039/2022, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Art. 2º. (...)

Art 3º. (...)

(...)

III - pessoas em situação de rua: com encaminhamento do Centro Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP).

Art. 2º. Esta emenda passa a incorporar o texto do Projeto de Lei nº E-039/2022, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2022.

IZA VICENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

JUSTIFICATIVA

Considerando o objetivo do Projeto de Lei que ora se emenda, no sentido de promover a inclusão social dos integrantes das camadas mais vulneráveis da sociedade, torna-se evidente que também deve se destinar à população de rua.

Inegável que essas pessoas se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social, merecendo o devido amparo estatal. Ainda que o Município, de modo exemplar, disponha de centros de acolhimento especializados, há que se estender a compreensão axiológica do direito à moradia como direito de acesso à cidade, não podendo apenas ser entendido apenas como direito ao teto.

Dessa forma, a inclusão da população em situação de rua como beneficiária do “Passe Social” vem para garantir o acesso à cidade e, conseqüentemente, o acesso aos demais direitos sociais estampados em nossa Carta Magna. Por esse motivo, conto com a aprovação dos nobres colegas.